

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO DEVIDAMENTE LICENCIADO.

PROJETO BÁSICO / MEMORIAL DESCRITIVO

John hi



Avenida 23, 813 - Centro - Guaíra-SP - CEP: 14790-000 www.guaira.sp.gov.br | obras@guaira.sp.gov.br | (17) 3331-8858



SUMÁRIO

7.0	.2
INTRODUÇÃO	2
OBJETO	. 2
JUSTIFICATIVA	. ა
DA COLETA E DO TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	. 3
DA DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS MICILIARES EM ATERRO SANITÁRIO	
DAS QUANTIDADES MÍNIMAS DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E NCIONÁRIOS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	7
DA MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	/
	۲۲
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	٠ د
DA SUBCONTRATACAO	
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	. 10
DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO	. 10
DA MEDIÇÃO DOS SERVICOS	. 10
	INTRODUÇÃO OBJETO JUSTIFICATIVA DA COLETA E DO TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DA DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS MICILIARES EM ATERRO SANITÁRIO DAS QUANTIDADES MÍNIMAS DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E NCIONÁRIOS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA LICITAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA SUBCONTRATAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, INFRAESTRUTURA E OBRAS

Avenida 23, 813 – Centro – Guaíra-SP – CEP: 14790-000 www.guaira.sp.gov.br | obras@guaira.sp.gov.br | (17) 3331-8858



1. INTRODUÇÃO

A Prefeitura do Município de Guaíra/SP, conforme prevê a Lei Nacional de Saneamento Básico, Lei Federal nº. 11445/2007 e Decreto Federal nº. 7217/2010, em termos das funções do Poder Público no exercício da titularidade dos serviços objeto deste Termo de Referência e Lei Federal nº. 12305/2010, artigo 10, pretende contratar prestador privado para os serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos tendo como foco a gestão sustentável dos resíduos sólidos domiciliares, conforme preconiza a Lei Federal nº. 11445/2007, onde são caracterizadas a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos por um conjunto de atividades de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, de transporte, tratamento e destino final dos resíduos domésticos e dos resíduos de varrição e limpeza de logradouros e vias públicas.

Entendedor de que a gestão de resíduos se modificou brutalmente nos últimos anos, tornando-se o ícone do desenvolvimento sustentável, contribuindo sobremaneira para a proteção ambiental e ainda, através da reciclagem dos resíduos garante também a proteção do clima e a preservação dos recursos naturais.

Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em conformidade com a Metodologia de Execução apresentada e aprovada pela Prefeitura, devendo ser atendidas no mínimo as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Termo de Referência.

2. OBJETO

O presente documento tem por objeto a contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação/disposição de resíduos sólidos domiciliares da cidade de Guaíra/SP em aterro sanitário devidamente licenciado a ser indicado pela Contratada no ato de sua contratação, tudo conforme descrito neste Termo de Referência e na forma abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT. MENSAL ESTIMADA
1	Coleta e transporte resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição	Toneladas	1.000,00
2	Destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição	Toneladas	1.000,00

1.1.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, INFRAESTRUTURA E OBRAS

Avenida 23, 813 – Centro – Guaíra-SP – CEP: 14790-000 www.guaira.sp.gov.br | obras@guaira.sp.gov.br | (17) 3331-8858

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que a Prefeitura de Guaíra/SP não possui maquinários e mão de obra suficiente para a execução dos serviços;

Considerando que a vida útil do aterro sanitário municipal de Guaíra/SP está esgotada, tendo em vista a necessidade de dar a disposição final ambientalmente adequada aos resíduos sólidos urbanos, principalmente por questões de preservação ambiental e de saúde pública;

Considerando a Lei Federal nº. 12305/2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e define que a destinação final ambientalmente adequada para os resíduos, constitui na distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando as normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

Considerando a Lei Municipal nº. 2607/2013 que aprova o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Guaíra/SP;

Faz-se necessário tal contratação em caráter de emergência devido ao processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 02/2021 — Processo nº 137/2021 ter sido fracassado, pois todas as empresas proponentes foram desclassificadas, sendo assim necessária a abertura de novo processo e posterior contratação da prestação de serviço contínuo de coleta, transporte e destinação final resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição, com atendimento às recomendações do parecer jurídico do Município de Guaíra-SP para melhor embasar tecnicamente as propostas a serem apresentadas e a modalidade que será selecionada, necessitando, portanto, no mínimo 90 dias conforme Lei Federal nº. 8666/1993.

4. DA COLETA E DO TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

Entende-se por Resíduos Sólidos Domiciliares o conjunto de resíduos gerados no Município, os provenientes dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliar; os originários dos serviços de varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos; os originários dos estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços e comerciais, conforme planta da cidade especificando os locais para a coleta de lixo domiciliar.

O Município de Guaíra/SP, tendo como base uma população de 40287 habitantes, a quantidade total de resíduos está estimada em aproximadamente 1000 toneladas mensais, podendo variar mensalmente. Inclui-se no item anterior abertura de novas vias de circulação, durante a vigência do contrato, desde que enquadrado dentro do perímetro urbano, conforme

I. Linding

3



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, INFRAESTRUTURA E OBRAS

Avenida 23, 813 – Centro – Guaíra-SP – CEP: 14790-000 www.guaira.sp.gov.br | obras@guaira.sp.gov.br | (17) 3331-8858 20 8.

Lei Municipal.

A coleta e o transporte de resíduos sólidos domiciliares consiste no recolhimento de todos e quaisquer resíduos sólidos apresentados regularmente ou esporadicamente nas vias e logradouros públicos, originários de residências, estabelecimentos públicos, institucionais, comerciais e da prestação de serviços, devidamente ensacados, adequadamente transportados ao seu destino.

Considerando a necessidade de transbordo, os custos para a implantação do mesmo serão de responsabilidade da contratada;

Fica excluída a coleta e o transporte dos seguintes tipos de resíduos:

- Animais mortos de pequeno e grande porte;
- Entulho, ferro e sobra de materiais de construção com volume superior a 100 litros, exceto os conteineres dispostos no Mapa de Coleta anexo a presente processo;
- Restos de móveis, de mudança, de colchões e outros similares com volume superior a 100 litros;
- Podas de árvores;
- Resíduos vegetais com volume superior a 100 litros;
- Resíduos líquidos de qualquer natureza;
- Lotes de mercadoria e medicamentos e outros provenientes de estabelecimento de saúde, desde que, considerados lixo de recolhimento especializado.
- Resíduos provenientes das atividades industriais, desde que, considerados lixo de recolhimento especializado.

Na coleta regular de resíduos sólidos domiciliares deverão ser utilizados veículos coletores-compactadores adequados, no período diurno e/ou noturno, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Contratada e aprovado pela Prefeitura;

O transporte de resíduos em veículos deve ser executado de tal forma que não provoque derramamentos, devendo-se considerar, para tanto, que a carga se limite à borda da caçamba ou que se utilize cobertura apropriada que impeça seu espalhamento pelas vias públicas, causando poluição local.

Quando a via pública não possibilitar o tráfego ou a manobra do caminhão, o coletor deverá deslocar-se até o local onde haja resíduos a serem coletados e transportá-los até o veículo.

Na hipótese de não haver infraestrutura viária apropriada ao tráfego de caminhões pesados, deverá ser considerado pela Contratada a colocação de caçambas e/ou recipientes removíveis que se atenda às necessidades locais, com remoção diária dos resíduos ali depositados.

A coleta não poderá ser interrompida por mais de 48 horas, estando a Contratada

July 1



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, INFRAESTRUTURA E OBRAS

Avenida 23, 813 – Centro – Guaíra-SP – CEP: 14790-000 www.guaira.sp.gov.br | obras@guaira.sp.gov.br | (17) 3331-8858 219

obrigada a efetuar a coleta, ainda que recaia em dias de feriado civis e religiosos, de forma que o serviço não venha a sofrer solução de continuidade.

A descarga dos resíduos sólidos urbanos será feita no aterro sanitário devidamente credenciado pelos órgãos ambientais, da Contratada ou de terceiros, devendo essa disposição ser executada na forma da legislação vigente, ficando a cargo da contratada qualquer multa ou penalidade imposta pelos órgãos fiscalizadores por desrespeito as essas normas.

O controle quanto à pesagem dos resíduos sólidos urbanos será realizado na balança municipal de Guaíra/SP, ou em outro local a ser designado pelo gestor do contrato.

Os veículos de coleta/compactadores e equipamentos necessários, apresentados pela licitante deverão estar disponíveis para uso imediato, em condições adequadas para a realização dos serviços e, em perfeitas condições de operação, observadas as condições mínimas previstas neste projeto básico.

Os veículos de coleta/compactadores e equipamentos que forem utilizados à noite deverão estar equipados com dispositivos de segurança, tais como sinalizador de teto com luz giratória e adesivos traseiros refletivos.

As licitantes deverão prever a disponibilidade de veículo de coleta/compactador reserva para o caso de necessidade em virtude de quebra ou outra razão que impossibilite o uso dos veículos coletores-compactadores disponibilizados.

As licitantes deverão apresentar no mínimo 03 (três) caminhões coletores/compactadores (2 em operação e 1 reserva) para a perfeita execução dos serviços, devendo estar incluído no custo, o motorista, os ajudantes, combustível, lubrificante, manutenção etc.

Não será permitida a permanência de veículos na via pública quando fora de serviço por problemas técnicos e/ou mecânicos ou no aguardo do início das atividades.

A Contratada deverá dispor de um sistema de manutenção e conservação visando garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos, bem como adequação dos serviços de pintura, mantendo os padrões exigidos pela Prefeitura.

A empresa contratada deverá dispor de local adequado para a lavagem e desinfecção diária dos veículos utilizados para a coleta e transporte de resíduos sólidos, devendo possuir um sistema de captação de águas servidas à rede coletora de esgoto ou a um sistema de tratamento adequado.

Todas e quaisquer despesas oriundas da manutenção desta instalação correrão por conta da Contratada.

A vencedora da licitação se obriga a providenciar a admissão de mão-de-obra adequada para o desempenho dos serviços contratados, tais como: operários, motoristas,



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL,

Avenida 23, 813 – Centro – Guaíra-SP – CEP: 14790-000 www.guaira.sp.gov.br | obras@guaira.sp.gov.br | (17) 3331-8858 22 g.

ajudantes, mecânicos, e demais funcionários, correndo por sua conta os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza.

Correrão a expensas da Contratada eventuais indenizações por acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo ainda pelos danos causados pelos seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem, desde que comprovado a culpa.

Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacitem a executar os serviços ora contratados, bem como estar com a documentação em ordem.

A Contratada deverá apresentar seus funcionários devidamente uniformizados, com os equipamentos de proteção individual e/ou acessórios necessários para a execução de cada serviço.

A Prefeitura, motivada por solicitação da equipe de Fiscalização, reserva-se o direito de exigir a substituição, no prazo máximo de 48 horas, de todo empregado cuja conduta mostrar-se prejudicial ao andamento dos serviços, ficando isenta de quaisquer responsabilidades no tocante à eventual interposição de ação junto ao âmbito judiciário.

Competirá à contratada a admissão de motoristas, ajudantes, funcionários e demais operários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta todos os encargos trabalhistas, seguros, uniformes, EPI's e demais exigências legais.

Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentem munidos de seus documentos em ordem, inclusive atestado de boa conduta.

Caberá à Contratada apresentar nos locais e horários determinados os funcionários e veículos exigidos neste Projeto Básico.

A fiscalização dos serviços objeto desta licitação será feita pelos fiscais responsáveis em todas as fases de execução dos serviços, de acordo com as normas e regulamentos aqui dispostos.

5. DA DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO SANITÁRIO

O Aterro Sanitário deverá estar com a licença de operação vigente junto ao órgão ambiental responsável;

O Aterro Sanitário deverá ter como responsável técnico pelo menos um Engenheiro responsável pela operação do mesmo com Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo CREA.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, INFRAESTRUTURA E OBRAS

Avenida 23, 813 – Centro – Guaíra-SP – CEP: 14790-000 www.guaira.sp.gov.br | obras@guaira.sp.gov.br | (17) 3331-8858 23 8.

A destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos Urbanos em Aterro Sanitário deverão atender integralmente as normas pertinentes emitidas pelos órgãos dos governos (municipal, estadual e/ou federal) responsáveis pelo controle do meio ambiente, e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

Qualquer multa resultante do descumprimento da legislação ambiental quanto a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares a cargo da Contratada será de total responsabilidade desta.

6. DAS QUANTIDADES MÍNIMAS DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FUNCIONÁRIOS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os quantitativos de veículos, equipamentos e funcionários da relação descrita abaixo poderão ser diminuídos e/ou ampliados durante o período contratual de acordo com a necessidade. Havendo a alteração, os valores relativos a ela deverão ser suprimidos e ou aditados ao valor unitário de referência de medição, os quais serão aferidos nas Planilhas dispostas neste termo.

Durante toda a duração do contrato, o equipamento técnico deverá ser mantido em perfeitas condições devendo ter no máximo 2 (dois) anos de uso cada veículo e conter as indicações pertinentes que serão fornecidas pela Prefeitura.

Os veículos, demais equipamentos e funcionários necessários para a execução dos serviços deverão ser em número suficiente para a execução, devendo-se ter como referência os seguintes quantitativos e especificações mínimas:

Serviço	Equipamentos/Empregados	Quantidade Mínima
Coleta e transporte de	Caminhão compactador com capacidade mínima de 15m³	3
resíduos sólidos	Automóvel utilitário	1
domiciliares, comerciais e	Coletores	12
de varrição	Motoristas	3
	Encarregado	1

7. DA MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Competirá à contratada a admissão de mão-de-obra adequada e especializada para o desempenho dos serviços relacionados ao objeto contratado.

Correrá por sua conta os encargos necessários e demais exigências das leis

IPIO DE GUAIRA



DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL,

Avenida 23, 813 – Centro – Guaíra-SP – CEP: 14790-000

www.guaira.sp.gov.br | obras@guaira.sp.gov.br | (17) 3331-8858 trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como eventual indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a mesma pelos danos causados pelos seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público

ou a terceiros. Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacitem a executar os serviços ora contratados, bem como estar com a documentação em ordem.

Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, utilizando equipamentos de proteção individual e/ou acessórios necessários para a execução de cada serviço.

Deverá a empresa contratada fornecer um Plano de Trabalho com as rotas e itinerários baseados no Mapa de Coleta para fins de facilitação da organização e planejamento da execução dos serviços, controle da fiscalização, além de informação à população para retirada dos resíduos até um determinado horário limite de seu bairro.

8. DA LICITAÇÃO

A modalidade da licitação para a contratação dos serviços descritos acima será decidida pela autoridade superior competente.

A empresa vencedora será a que ofertar o menor preço global na somatória dos 2 (dois) itens.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

Comprovação de registro dos profissionais e da empresa, na entidade profissional competente no "CREA"

Comprovação da licitante que possui, na data de entrega da proposta, profissional de nível superior, que tenha sido responsável técnico pela execução de serviços de características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da presente licitação, através da apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes e que comprove a execução dos serviços de maior relevância técnica ou valores significativos referente ao serviço do Item 1 - Coleta e transporte resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição com 1000 toneladas por mês de quantidade estimada.

SÚMULA № 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, INFRAESTRUTURA E OBRAS

Avenida 23, 813 – Centro – Guaíra-SP – CEP: 14790-000 www.guaira.sp.gov.br | obras@guaira.sp.gov.br | (17) 3331-8858

obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

A comprovação de que alude o subitem 9.1.2, far-se-á através de: Contrato Social da empresa devidamente registrada, fotocópia DO REGISTRO DA CTPS, FICHA DE EMPREGADO OU CONTRATO DE TRABALHO, SENDO POSSÍVEL A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO QUE PREENCHA OS REQUISITOS E SE RESPONSABILIZE TECNICAMENTE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Súmula 25 - TCE / SP).

Os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão participar efetivamente da obra ou serviço, admitindo sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato.

Declaração de que, se vencedora do certame, providenciará, até a emissão da Ordem de Serviço, as instalações necessárias para execução dos serviços licitados.

Visita Técnica <u>FACULTATIVA</u>, pois o Aterro Sanitário não se encontra no município e as rotas para formação do itinerário dos caminhões e dimensionamento da frota e da equipe de coleta podem ser realizadas através do Mapa da Cidade em anexo e também pelo Google Earth e Google Maps.

Caso a empresa queira realizar a visita técnica a mesma deverá ser agendada através do Departamento de Obras e Manutenção de Próprios Públicos pelo seguinte contatos (17) 3331-8858.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, sendo que a contratada poderá subcontratar, nos termos do artigo 72 da Lei º 8.666/93, o serviço de destinação/disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário.

Em caso de subcontratação do serviço de destinação/disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário, na forma prevista no item 5 desse Termo de referência, o licitante deverá apresentar, para fins de assinatura de contrato, os seguintes documentos da empresa a ser subcontratada:

Documentos fiscais que comprovem a integridade da empresa subcontratada; Licença de Operação do Aterro Sanitário, com capacidade para recebimento dos

film by



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, INFRAESTRUTURA E OBRAS

Avenida 23, 813 – Centro – Guaíra-SP – CEP: 14790-000 www.guaira.sp.gov.br | obras@guaira.sp.gov.br | (17) 3331-8858 76 g.

referidos resíduos;

Documento comprobatório de que a empresa está registrada no Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou utilizadoras de Recursos Ambientais do IBAMA, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº6938/81;

Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

A licitante que pretender subcontratar a destinação/disposição dos resíduos sólidos domiciliares em Aterro Sanitário deverá apresentar somente os documentos em nome da subcontratada que realizará o serviço.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 180 dias, a contar de sua assinatura, ou até que o processo licitatório nº 137/2021 (que se encontra judicializado) seja efetivamente concluído, podendo ser prorrogado, a critério da administração e com a concordância da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/1993.

12. DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Designa-se como fiscais dos serviços a Chefe do Depto. de Meio Ambiente, Estefane do Nascimento Leoncini Siqueira e o Chefe do Departamento de Serviços Urbanos, o Sr. Márcio Leandro Parreira.

Ficará designado como gestor do contrato o Secretario de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infraestrutura e Obras, José Milton Vilela Nogueira.

DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão medidos de acordo com os tickets de pesagem diária realizada na Balança Municipal de Guaíra/SP, e encaminhados aos fiscais e ao gestor do contrato.

Vale ressaltar que se houver divergência no quantitativo de pesagem dos resíduos entre a balança municipal de Guaíra e outra balança, prevalecerá o ticket de pesagem da Balança do Município de Guaíra/SP.

Considera-se também, caso haja algum imprevisto e não seja possível realizar a pesagem na Balança Municipal de Guaíra/SP, o gestor do contrato deverá indicar em qual balança deverão ser pesados os resíduos.

Caberá ao gestor do contrato conferir a medição para verificar a veracidade do

July !



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, INFRAESTRUTURA E OBRAS

Avenida 23, 813 – Centro – Guaíra-SP – CEP: 14790-000 www.guaira.sp.gov.br | obras@guaira.sp.gov.br | (17) 3331-8858

www.guaira.sp.gov.br | obras@guaira.sp.gov.br | (17) 3331-8

documento.

Os pagamentos serão realizados de acordo com a efetiva prestação dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal, e tickets de pesagem. Vale ressaltar que a quantidade de resíduos gerados pela população poderá variar mensalmente.

Guaíra-SP, 06 de dezembro de 2021.

Said Abou Hammine Filho

Engº Civil - CREA-SP: 506:301.169-7 Chefe de Planejamento, Controle e Gestão de Convênios

José Milton Vilela Nogueira

Arquiteto e Urbanista – CAU-BR: A4114-9 Secretario de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infraestrutura e Obras